



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.227/2014 – de 01 de abril de 2014.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO.

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Lar dos Idosos “Joaquim Cândido Ribeiro ILPI”, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.14.603/0001-69, com sede na Avenida Santana, 767, centro, em Santana de Pirapama, Minas Gerais.

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo o repasse mensal, pelo Município, de recursos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura de despesas de manutenção da entidade, além da cessão de até 04 (quatro) servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados de acordo com disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 3º. Plano de Trabalho integrante do Termo de Convênio definirá direitos e obrigações dos convenientes, inclusive quanto às datas para apresentação de Prestação de Contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, no presente exercício:

01. 02.80.08.241.0808.2131.3.1.90.11.00.

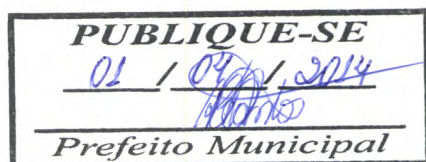
02. 02.80.08.241.0808.2134.3.3.50.43.00.

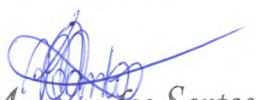
Parágrafo único. Para os exercícios seguintes os recursos necessários serão incluídos serão nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
Em 01 de abril de 2014.




Kenia Marquês dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

